



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a etapa única da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP caracteriza a fase de planejamento da contratação e tem por objetivo analisar a viabilidade técnica, econômica e administrativa da adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão nº 06/2025, Processo Administrativo nº 05/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de Materiais Escolares, Pedagógicos e Kits personalizados (incluindo Mochilas, Estojos e Squeezes).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Nazareno/MG identificou a necessidade de aquisição de mochilas escolares para atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.762, de dezembro de 2017, que institui o Programa Municipal de Distribuição Gratuita de Kit Escolar.

A presente demanda encontra respaldo, ainda, nos princípios constitucionais previstos no art. 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado, bem como no art. 37, caput, que orienta a atuação da Administração Pública pelos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Os itens a serem adquiridos são indispensáveis para garantir a adequada organização, o transporte e a conservação dos materiais escolares utilizados pelos estudantes, contribuindo para a permanência e o desempenho escolar, promovendo a igualdade de condições no acesso aos insumos educacionais, em consonância com os princípios da equidade, inclusão e qualidade da educação pública.

Além disso, a contratação observa os comandos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação e à busca da solução mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao interesse público e às políticas educacionais do Município.

Portanto, a presente contratação é necessária para garantir condições adequadas ao pleno desenvolvimento infantil, alinhando-se às metas e diretrizes do Plano Municipal de Educação e às políticas públicas municipais voltadas à infância e juventude.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Rejane Izabel Lima Corrêa Faria

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1 O Município possui Plano de Contratações Anual do ano de 2026, aprovado pelo Decreto Municipal nº 4.416 de 23 de outubro de 2025.

4.2 A presente contratação consta no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 do Município, especificamente no item 14, da planilha 3.1 do anexo 3 – Detalhamento do Plano.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Da natureza da Contratação

5.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5.1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

5.2 - Duração inicial do contrato de fornecimento de natureza não continuada:

5.2.1 - A vigência da contratação observará o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços, limitada a 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.3 Sustentabilidade:

5.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

5.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

5.3.3 - Cumprir critérios de sustentabilidade descritos na Ata inicial.

5.4 Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5 Garantia da contratação:

5.5.1 Haverá exigência da garantia de contratação referida no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, diante das características do objeto pretendido, bem como, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. As quantidades a serem adquiridas serão definidas com base no número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, respeitando os limites da Ata de Registro de Preços e a disponibilidade orçamentária. Tal quantitativo está apresentado na tabela a seguir:

LOTE 02: Kits Personalizados e Acessórios

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDADE
4	MOCHILA ESCOLAR COM CARRINHO: Mochila confeccionada em tecido 100% Poliéster Norma NBR 11914, conforme especificações técnicas de tecido detalhadas anteriormente. • Estrutura: Acoplada a Carrinho Escolar de 2 hastes modelo tradicional rebitado e reforçado, com rodinhas de silicone de alta resistência. • Costas: Tecido plano e malhas (362 g/m²) cor Azul Royal (35x27cm), forrada em poliamida 100%, estofamento em Espuma Pack 4mm. Finalizado com vivo PVC Branco. • Compartimentos: Principal inferior (10x64cm) com espuma pack e tecido duplo, bolsos laterais em tela Azul Marinho. Principal superior com zíper e dois cursores nº 08. Bolso frontal (27x24x04cm) com fole superior e inferior. Parte frontal superior em Poliéster com sublimação de alta definição (29x13,5cm) e proteção em cristal transparente. • Identificador: Tecido Cristal Transparente (9x6cm) na parte superior da costa. Tolerância de medidas: 0,5cm. DAS AMOSTRAS E LAUDOS: Apresentação de amostra física e laudos INMETRO atestando composição, armação, gramatura, urdume e trama conforme especificações (TABELA EM ANEXO 03 da ATA).	R\$ 149,00	1040



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS



6.2. Considerando o preço de mercado obtido na pesquisa, entende-se que o preço mediano é o aceitável para a licitação.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Após análise de mercado, verificou-se a existência de Ata de Registro de Preços vigente, oriunda do Pregão nº 05/2025, Processo Administrativo nº 06/2025, cujo objeto atende integralmente às necessidades identificadas pela Administração. A detentora da Ata é o **CODEMM** – Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros, tendo como fornecedor registrado a empresa JR LICITA LTDA, CNPJ nº 43.647.318/0001-71.

7.2. Os produtos elencados atendem às necessidades deste estudo técnico.

7.3. Foram observados os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

7.4. As pesquisas de preços foram realizadas previamente, utilizando a pesquisa de mercado, objetivando aproximar ao máximo ao valor de referência dos itens aqui presentes, tendo em vista o interesse público e o princípio da economicidade.

8. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE PESQUISA DIRETA:

8.1. O modelo de pesquisa adotado foi pelo Banco de Preços, autorizado pelo TCU.

9. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DOS REFERIDOS FORNECEDORES PARA AS COTAÇÕES:

9.1. O modelo de pesquisa adotado foi pelo Banco de Preços, autorizado pelo TCU.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Serão utilizados como metodologia para obtenção do preço e referência para a contratação a mediana, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros adotados neste caso, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

11.1. Conforme consta no edital da ata a qual se pretende aderir, devido à viabilidade técnica e econômica do parcelamento, à inexistência de perda de escala, ao melhor aproveitamento do mercado e à ampliação da competitividade, o critério de julgamento adotado é o de menor preço POR ITENS.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1. As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

12.2. Registre-se que, especificação técnica do objeto, será tratado em tópico abaixo deste ETP de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

12.3. Para a seleção da melhor opção (adesão), foi analisada e comprovada a exata identidade dos objetos, a pertinência dos requisitos da contratação e das especificações técnicas detalhadas no edital em relação às necessidades e peculiaridades deste Órgão.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

13.1.1 – Atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação pelo fornecimento de escolares aos alunos da rede municipal de ensino, em conformidade com o Programa Municipal de Distribuição Gratuita de Kit Escolar.

13.1.2 – Garantir aos estudantes condições adequadas para o transporte, a organização e a conservação dos materiais escolares, contribuindo para a permanência, o desempenho escolar e a igualdade de



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

condições no processo de ensino-aprendizagem.

13.1.3 – Fortalecer as políticas públicas educacionais do Município, promovendo a equidade, a inclusão social e a qualidade da educação pública ofertada.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

14.1 - Foram identificadas as seguintes providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato:

14.1.1 - Formalizar a anuência do fornecedor e do detentor da ata, a Administração deverá formalizar a anuência do fornecedor e do detentor da ata de registro de preços, conforme exigido pelo art. 22 do Decreto nº 11.462/2023, garantindo a concordância expressa das partes quanto à adesão.

14.1.2 - Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do fornecedor, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do fornecedor mediante consulta às certidões pertinentes.

14.1.3 - Certificar a adequação orçamentária e financeira, em conformidade com o art. 115 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá atestar a disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa, observando os limites da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

14.1.4 - Elaborar minuta contratual e obter parecer jurídico prévio, a minuta do contrato deverá atender aos requisitos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e será submetida à assessoria jurídica, conforme art. 53, garantindo conformidade legal antes da assinatura.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

15.1. Não há nenhuma contratação correlata ou interdependentes neste momento.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1 Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1 Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, adequação do objeto registrado às reais necessidades do Município, vantagem do preço registrado em relação aos preços praticados no mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento

17.2 Nos termos do art. 11 da Instrução Normativa seges/me nº 81, de 25 de novembro de 2022, fica dispensa a elaboração do Termo de referência, por ser tratar de adesão a ata de registro de preço.

18. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DIGITAL DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

18.1. Devido à não implantação da ferramenta digital pelo sistema utilizado pelo município de Nazareno-MG, será utilizada a forma escrita. O documento deve ser elaborado em formato físico e, em seguida, digitalizado em PDF para ser inserido no sistema operacional do processo licitatório, com anexo disponibilizando-o junto ao edital.

Nazareno, 13 de janeiro de 2026

Rejane Izabel Lima Corrêa Faria
Secretaria Municipal de Educação